



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 28/2016



Cria Categoria Funcional de Licenciador Ambiental, com seus respectivos Cargos e Padrão de Vencimentos, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá Outras Providências.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município - Lei n. 1167, de 23 de julho de 1990, a Categoria Funcional, abaixo relacionada, com os respectivos nºs de cargos e padrão de vencimentos:

Categoria Funcional	N. de Cargos	Padrão
Licenciador Ambiental	01	09

Art. 2º - As especificações da categoria funcional criada pela presente Lei, são as que constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento para preenchimento dos cargos será mediante concurso público.

Art. 4º - O regime jurídico dos ocupantes do cargo criado por esta Lei, será o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

EM **APROVADO**  
EM 17/05/2016

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**POR UNANIMIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 17/05/2016



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO ÚNICO

**CATEGORIA FUNCIONAL: LICENCIADOR AMBIENTAL**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: A.09**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

**b) Descrição Analítica:** - Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; Observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; Definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; Solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; Exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; Estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; Orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; Emitir licenças e autorizações ambientais; Exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; Prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; Comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; Orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

## **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 44 horas semanais

## **Requisitos para provimento do cargo:**

a) Idade: mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: Curso superior completo Ciências Biológicas, Biologia, Engenharia Florestal, Agronomia, Bacharelado ou Licenciatura em Química Ambiental, Tecnólogo Ambiental e Tecnólogo em Gestão Ambiental.

c) Habilitação: a necessária para desempenho da profissão.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

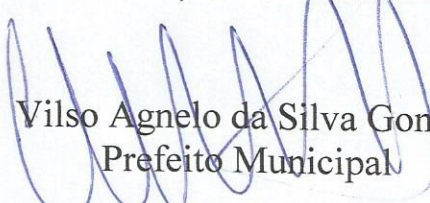
## JUSTIFICATIVA

**Cria Categoria Funcional de Licenciador Ambiental, com seus respectivos Cargos e Padrão de Vencimentos, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá Outras Providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a criação da categoria funcional de Licenciador Ambiental, no quadro de cargos e funções públicas do Município, de acordo com as regras, carga horária e formas de provimento previstas, para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por sugestão do Ministério Público, a necessidade da criação do Cargo de Licenciador Ambiental, pois até o momento este Cargo era executado sem ônus para o Município.

Diante do exposto, tendo em vista a iminência de abertura de concurso público, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 16 de maio de 2016.

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal